



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.865/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.120,64 (trinta mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.	
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente	
0824300096.001000 Manutenção do Fundo de Assist a Cca e ao Adolesc	
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31848.....	R\$ 82,28
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.	
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente	
0824300096.009000 Proteção Social Básica	
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31856.....	R\$ 7,89
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.	
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente	
0824300086.004000 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 31857.....	R\$ 30.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO	
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária	
2060600162.049000 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário	
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31854.....	R\$ 30,47
TOTAL.....	R\$ 30.120,64

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31848 – Convênio Estadual - AFAI.....	R\$ 82,28
Fonte nº 31854 – Convênio 019/2014 - SEAB ÓLEO DIESEL.....	R\$ 30,47
Fonte nº 31856 – T.V.CONVÊNIO SEDS - PSB CRAS.....	R\$ 7,89
Fonte nº 31857 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 30.120,64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017.


RINEU MENONCIN

Prefeito
Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br